



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 044/2010-CJCI

Belém, 02 de março de 2010.

Processo n.º 2010.7.001264-1

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.^a cópia do Ofício n.º 338/2010/GGRE/DIOPE/ANS, oriundo da Agência Nacional de Saúde Suplementar, para que dê ciência ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, sobre a **indisponibilidade dos bens** de JADER PROCHNOW NUNES, CPF. N.º 433.131.329-87, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

Atenciosamente,


Des.^a MARIA RITA LIMA XAVIER
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

NO. PROCESSO: 2010.7.001264-1

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 22/02/2010

CLASSE.....: INDISPONIBILIDADE DE BENS

Gerência/Diretoria: GGRE/DIOPE

Protocolo nº 33902026086201076

Data: 08/02/2010 Hora: _____

Assinatura: _____

Ofício nº 338/2010/GGRE/DIOPE/ANS

Partes:

REQUERENTE - ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ

ENVOLVIDO - JADER PROCHNOW NUNES

ORGAO - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR



Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2010.

À

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Av. Almirante Barroso nº 3089 - Souza

66613-710- Belém - PA

Assunto: **Indisponibilidade de Bens**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a)

Nos termos da Resolução Operacional RO nº 743, de 18/12/2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 21/12/2009, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 86.159.340/0001-85 e Registro nº 3218-6 junto à ANS, localizada na RUA MURILO BORTOLUZZI, s/nº, CENTRO, SÃO JOAQUIM/SC, CEP 88600-000, tendo sido nomeado Diretor-Fiscal Muriel Duarte, conforme Portaria 3413, de 18/12/2009 da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 21/12/2009, Seção 2.

O Regime de Direção Fiscal das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória n.º 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

Dessa forma e à vista do disposto no art. 24-A da referida Lei, comunicamos a V.Sª., para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, para inclusão do administrador a seguir elencado e qualificado que integrou, nos últimos doze meses, a Administração dessa operadora estando, conseqüentemente, com todos os seus bens pessoais indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, onera-los ou vendê-los.

JADER PROCHNOW NUNES, BRASILEIRO, CASADO, SERVIDOR PÚBLICO, CPF 433.131.329-87, portador da identidade n.º 1.963.652 SSP/SC, residente e domiciliado à Rodovia Estadual SC 438, s/nº, Bairro Jardim Minuano - São Joaquim/SC.

4. Neste sentido, segue, em anexo, cópia da Resolução Operacional de instauração do regime de Direção Fiscal, da Portaria de nomeação do Diretor Fiscal e que nomeou o signatário como Gerente Geral de Habilitação e Regimes Especiais das Operadoras.

Solicitamos, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverão constar o número deste ofício e o número do processo em epígrafe.

Finalmente, requeremos que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

Atenciosamente,



ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ
Gerente Geral de Regimes Especiais



DECISÕES DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 13, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da Portaria nº 50, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 35 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art. 15, inc. V e art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	55780.002397/2006-89	MEDIAL SAÚDE S/A	302872	43.358.647/0001-00	Deixar de gar. cob. p/Caracterismo, quando da intern. na Casa de Saúde Santa Marcelina, sob aleg. de D.P.P. nº 9.656/98, e art. 7º, da CONSU 02/98.	50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
	55780.036198/2008-36	PRÓ-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA.	379697	02.929.110/0001-68	Reduzir rede hosp. e/ suspensão de atend. pelo Hosp. Albert Sabin Inurim, p. prod. adquiridos da op. I unuma Saúde Ltda., s/aut. da ANS, Art. 17, § 4º, da Lei 9.656/98.	145.768,43 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SISENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

ROSE ESTEVAM L. C. S. FREITAS

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL RO Nº 741, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Provedor Operadora de Planos Privados de Assistência Odontológica Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 30 de novembro de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.196372/2008-83, adotou a seguinte Resolução Operacional e cu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Provedor Operadora de Planos Privados de Assistência Odontológica Ltda., registro ANS nº 41283-0, inscrita no CNPJ sob o nº 02.859.709/0001-72.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL RO Nº 742, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Caixa de Assistência dos Empregados do BANI-B-CASSFE.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 30 de novembro de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.163266/2005-71, adotou a seguinte Resolução Operacional e cu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Caixa de Assistência dos Empregados do BANI-B-CASSFE, registro ANS nº 31558-3, inscrita no CNPJ sob o nº 15.215.452/0001-68.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL RO Nº 743, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Associação Beneficente Bento Cavalheiro.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 30 de novembro de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos

constantes do processo administrativo nº 33902.004763/2006-19, adotou a seguinte Resolução Operacional e cu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Associação Beneficente Bento Cavalheiro, registro ANS nº 32182-6, inscrita no CNPJ sob o nº 86.159.340/0001-85.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

DECISÕES DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 239ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 9 de dezembro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.156145/2005-72
Operadora: GAMEFC - Grupo de Assistência Médica Empresarial do Ceará

Reg. ANS nº: 347591
Decisão: Aprovado por unanimidade dos votantes o voto condutor da DIPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela operadora pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão proferida em segunda instância.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 239ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 9 de dezembro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.156489/2005-81
Operadora: PROMED ASSISTENCIA MÉDICA LTDA.

Reg. ANS nº: 410632
Decisão: Aprovado por unanimidade dos votantes o voto condutor da DIPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão proferida em segunda instância.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 239ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 9 de dezembro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.156598/2005-07
Operadora: SERMED SERVIÇOS HOSPITALARES S/C LTDA

Reg. ANS nº: 365939
Decisão: Aprovado por unanimidade dos votantes o voto condutor da DIPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela operadora, pelo não conhecimento do recurso, cancelando ex officio a cobrança referente à identificação representada pela AIH nº 2771666293, com a manutenção da decisão proferida em segunda instância para as demais identificações.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 239ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 9 de dezembro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.280804/2005-91
Operadora: UNIMED ARARUAMA - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.

Reg. ANS nº: 335215
Decisão: Aprovado por unanimidade dos votantes o voto condutor da DIGRS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo não conhecimento do recurso, cancelando ex officio a cobrança referente às identificações representadas pelas AIHS 2739047201 e 2739791373, com a manutenção da decisão proferida em segunda instância para as demais identificações.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 239ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 9 de dezembro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.056747/2004-40
Operadora: UNIMED DE VOLTA REDONDA - Cooperativa de Trabalho Médico

Reg. ANS nº: 364584
Decisão: Aprovado por unanimidade dos votantes o voto condutor da DIPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão proferida em segunda instância.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 239ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 9 de dezembro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.186228/2004-13
Operadora: UNIMED DO SUDOESTE - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.

Reg. ANS nº: 350371
Decisão: Aprovado por unanimidade dos votantes o voto condutor da DIPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão proferida em segunda instância.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

DECISÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 239ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 9 de dezembro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.095425/2004-16
Operadora: UNIMED LEOPOLDINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.

Reg. ANS nº: 386901
Decisão: Aprovado por unanimidade dos votantes o voto condutor da DIGES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo não conhecimento do recurso por sua intempetividade, porém excluindo da cobrança de valores as AIHS nº 2704837443 (2004) e 2704840259 (2004), mantendo a decisão proferida em segunda instância para as demais.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente



O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLENIMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 3.413 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Muriel Duarte, registro de identidade nº 3.960.609-SSP/SC, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora Associação Beneficente Bento Cavalheiro, inscrita no CNPJ sob o nº 86.159.340-0001-85.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCA FURTADO DE SAUS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANTÁRIA

PORTARIAS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

O Diretor-Presidente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 04 de janeiro de 2008 do Presidente da República, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, aliado ao que dispõe o inciso V do art. 16 e o inciso IV, § 3º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Nº 1.613 - Designar a servidora RENATA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1342423, para, no período de 16 a 18.12.2009, substituir o Chefe de Núcleo, do Núcleo de Assessoramento em Assuntos Internacionais, código CGE II, tendo em vista o impedimento do titular e de seu substituto.

O Diretor-Presidente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 04 de janeiro de 2008 do Presidente da República, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, aliado ao que dispõe o inciso V do art. 16 e o inciso IV, § 3º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Nº 1.614 - Nomear a servidora ALINE FERNANDES DAS CHAGAS, matrícula SIAPE nº 1517453, para exercer o Cargo Comissário de Gerência-Executiva - CGE IV, de Chefe de Unidade, da Unidade de Gestão do Atendimento e Protocolo, da Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira.

Nº 1.615 - Dispensar a servidora ALINE FERNANDES DAS CHAGAS, matrícula SIAPE nº 1517453, do encargo de Substituta do Chefe de Unidade, da Unidade de Gestão do Atendimento e Protocolo, código CGE IV, da Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira.

DIRETOR-PRIMEIRO-DEPUTADO

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIAS Nº 1.569 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009

O SUBSTITUTO DO COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DA BAHIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada através da Portaria nº 104 de 27 de fevereiro de 2008, publicada no DOU de 07 de março de 2008, resolve:

Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, ao servidor JAIR BRAGA PEREIRA, matrícula nº 0476777, Médico, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, de acordo com o artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, combinado com a Lei 10.887 de 18/06/2004, com as vantagens do artigo 3º da Lei 8.911/94, observado o disposto do parágrafo 1º e 2º do artigo 15 da Lei 9.527/97, publicado no DOU de 11.12.1997, Processo nº 25130.038.170/2009-59.

II - Declarar vago o cargo referido no item I.

JOÃO ANTONIO MACHETE ALVES

PORTARIA Nº 1.575, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009

O SUBSTITUTO DO COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DA BAHIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada através da Portaria nº 104 de 27 de fevereiro de 2008, publicada no DOU de 07 de março de 2008, resolve:

Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, ao servidor MARIVALDO MERCES DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 0501838, Agente de Saúde Pública, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, de acordo com o artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, combinado com a Lei 10.887 de 18/06/2004, Processo nº 25130.040.353/2009-34.

II - Declarar vago o cargo referido no item I.

JOÃO ANTONIO MACHETE ALVES

PORTARIA Nº 1.579, 15 DE DEZEMBRO DE 2009

O SUBSTITUTO DO COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi subdelegada através da Portaria nº 289 de 06 de fevereiro de 1996, publicada no D.O.U. de 14 subsequente, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao servidor, TANIRO SANTOS SILVA, matrícula SIAPE nº 0487066, Agente de Saúde Pública, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, de acordo com o artigo 6º, incisos I, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, Processo nº 25130.035.332/2009-05.

II - Declarar vago o cargo referido no item I.

JOÃO ANTONIO MACHETE ALVES

REFERIÇÃO

Na Portaria nº 1.462, publicada no DOU nº 227 de 27.11.2009, seção 02, pag. 35, onde se lê: "PORTARIA nº 1.462 de 26 de novembro de 2008"; Leia-se: "PORTARIA nº 1.462 de 26 de novembro de 2009".

Na Portaria nº 1.490, publicada no DOU nº 234 de 08.12.2009, seção 02, pag. 30, onde se lê: "PORTARIA nº 1.490 de 27 de novembro de 2008"; Leia-se: "PORTARIA nº 1.490 de 27 de novembro de 2009".

COORDENAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

A CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi subdelegada através da Portaria nº 147, de 22 de abril de 2003, publicada no BS 17 de 25.04.2003 e tendo em vista o que consta do processo nº 25.190.042.469/2009-01, RF-SOLVE:

Nº 2.532 - Art. 1º - CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais, a SEBASTIÃO GALDINO DE ALMEIDA, matrícula SIAPE 0481549, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, Nível NI, Classe "S", Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 40, Inciso III, alínea "a" da CF/88 na sua redação original.

Art. 2º - Declarar vago o cargo referido no art. 1º.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação de competência outorgada pela Portaria nº 147, de 22 de abril de 2003, publicada no BS nº 17, de 25.04.2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 25190.047.422/2009-26, RF-SOLVE:

Nº 2.533 - Conceder pensão a MARIA DE JESUS MENDES LUCENA, viúva do instituidor: JOSE FERNANDES DE LUCENA, matrícula SIAPE 482082, pertencente ao Quadro Permanente da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, correspondente a cota-parte integral dos proventos referente ao cargo de Motorista Oficial, Nível Intermediário, classe "S", padrão III, a partir de 28/10/2009, de acordo com o artigo 217, inciso I, alínea "a" da Lei 8.112/90 e art. 2º, incisos I e II da Lei 10.887/04.

MONICA WARDI CRUZ FERREIRA LEITE

COORDENAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 1.220, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

A SUBSTITUTA DA CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria PRESI/FUNASA nº 554 de 11/11/2005, publicada no DOU nº 219 de 16/11/2005, RF-SOLVE:

Retificar a Portaria nº 441 de 08/06/2009, publicada no D.O.U. nº 129 de 09/07/2009, Seção II, página 37, referente à aposentadoria por invalidez do servidor JORGE OLIVEIRA DE JESUS, Matrícula SIAPE nº 0501649, ONDE SE LÊ: "...Portaria nº 097 de 29/03/2005, publicada no DOU nº 64 de 05/04/2005, Seção II, página 21...", LEIA-SE: "...Portaria nº 156 de 07/06/2005, publicada no DOU nº 111 de 13/06/2005, Seção II, página 25..." e ONDE SE LÊ: "...C.A Lei nº 10.887 de 18/06/2004...", LEIA-SE: "...de a Lei nº 10.887 de 18/06/2004, com proventos proporcionais à razão de 32:35 avos..." (Processo 25001-006.568/2004-97)

HELENA ANGELOCA ALMEIDA ALVES

COORDENAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIAS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

O Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Tocantins, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 359, de 17 de julho de 2000, com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 8.080, de 19.09.90, no artigo 20 da Lei nº 8.270, de 17.12.91, na Portaria nº 1.172, de 15.06.2004 e na Instrução Normativa nº 01, de 03.01.03, resolve:

Nº 379 - Art. 1º Excluir a portaria nº 242 de 27-08-2008, publicada no DOU nº 167 de 29-08-2008, que trata da disposição do servidor do quadro de pessoal da Fundação Nacional de Saúde para o Município de Palmas -TO, EDSON FAUSTINO DA SILVA, ocupante do cargo de Guarda de Endemias, matrícula SIAPE nº 0500156, em conformidade com o convenio nº 079/2000, para atuar no âmbito do SUS.

Art. 2º Lotar no Setor de Transporte SOTRA, Sede da Coordenação Regional de Tocantins, CORE - TO, o servidor de que trata o Art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Tocantins, usando das atribuições que lhe confere o Portaria nº 359, de 17 de julho de 2000, com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 8.080, de 19.09.90, no artigo 20 da Lei nº 8.270, de 17.12.91, na Portaria nº 1.172, de 15.06.2004 e na Instrução Normativa nº 01, de 03.01.03, resolve:

Nº 380 - Art. 1º Excluir a portaria nº 157 de 17-08-2001, publicada no DOU nº 161-F de 22-08-2001, que trata da disposição da servidora do quadro de pessoal da Fundação Nacional de Saúde para o Município de Palmas -TO, RAIMUNDA APARECIDA JOSÉ RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula SIAPE nº 0467994, em conformidade com o convenio nº 079/2000, para atuar no âmbito do SUS.

Art. 2º Lotar a servidora na Sede da Coordenação Regional de Tocantins, CORE-TO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSE INACIO DA SILVA FERREIRA

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 461, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso da competência subdelegada pela Portaria GM/MS nº 2.862, de 13 de novembro de 2006, resolve:

Dispensar, a contar de 13.11.2009, DANIELLE CRISTINA DOS SANTOS da Função Gratificada - FG-1, código 30.0191, do Serviço de Compras, da Divisão de Suprimentos e Logística, da Coordenação de Administração, do Hospital da Lagoa, do Departamento de Gestão Hospitalar do Estado do Rio de Janeiro.

CELUSA RODRIGUES DA SILVA
BERNARDO



...de saúde suplementar, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e a proteção dos interesses dos consumidores.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de junho de 2000, resolve:

Nº 1.510 - Nomear ERIVALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ, CPF 510.808.503-91, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente-Geral, C.G.G.-II, na Gerência-Geral de Habilitação e Acompanhamento das Operadoras, da Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras.

...de saúde suplementar, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e a proteção dos interesses dos consumidores.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de junho de 2000, resolve:

Nº 1.510 - Nomear ERIVALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ, CPF 510.808.503-91, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente-Geral, C.G.G.-II, na Gerência-Geral de Habilitação e Acompanhamento das Operadoras, da Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV

...de saúde suplementar, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e a proteção dos interesses dos consumidores.

...de saúde suplementar, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e a proteção dos interesses dos consumidores.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de junho de 2000, resolve:

Nº 1.510 - Nomear ERIVALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ, CPF 510.808.503-91, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente-Geral, C.G.G.-II, na Gerência-Geral de Habilitação e Acompanhamento das Operadoras, da Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV

...de saúde suplementar, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e a proteção dos interesses dos consumidores.

...de saúde suplementar, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e a proteção dos interesses dos consumidores.

Table with 2 columns: 'Nº' and 'Nome'. It lists names and their corresponding identification numbers.

...de saúde suplementar, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e a proteção dos interesses dos consumidores.

...de saúde suplementar, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e a proteção dos interesses dos consumidores.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV

...de saúde suplementar, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e a proteção dos interesses dos consumidores.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV

...de saúde suplementar, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e a proteção dos interesses dos consumidores.